



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº. 120
CEP. 36.834-000 – Minas Gerais – Tel. (32) 3747-1286
CNPJ. 18.114.249/0001-93

CONTRATO Nº. 021/2017.

CONTRATO 021/2017, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CAPARAÓ E A LUCIMAR APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA – ME.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 18.114.249/0001-93, localizada à AV. AMÉRICO VESPÚCIO, nº 120, Centro, na cidade de CAPARAÓ- MG CEP: 36.834-000**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. **CRISTIANO XAVIER DA COSTA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **OSMAR PAIXÃO SOUZA NETO - ME**, empresa com sede à Rua Antonio Jaco, nº. 95, centro – Espera Feliz - MG, nº. CNPJ nº. 11.401.339/0001-16, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam e contratam o presente, , nos termos do **Art. 24, Inciso II** da Lei Federal 8.666/93 com as modificações, pelos termos da proposta, e atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

Cláusula Primeira - Do Objeto → Projeto para execução de Montagem do PSCIP (Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico) com o intuito de elaboração do AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) dos PSF Caparaó e PSF Capim Roxo.

Cláusula Segunda - Do Valor → O valor global a ser pago pela prestação dos serviços e aquisição de equipamentos ora contratado será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Cláusula Terceira - Do Prazo → O prazo para duração do presente Contrato até **31/12/2017**.

Cláusula Quarta - Da Multa → Fica estipulado a multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do presente contrato pelo o descumprimento das cláusulas deste instrumento de contrato.

Cláusula Quinta - Da Dotação → As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha 196

Funcional Programática: 0205020501.1012200172.069 – Manut. Atividade Secretaria de Saúde

Elemento da Despesa: 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Eventuais insuficiências de saldo da dotação serão reforçadas por suplementação nos termos da Lei Municipal.

Cláusula Sexta - Das Responsabilidades

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Incumbe a contratada:

- I. Fornecer dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, podendo o **CONTRATANTE** recusá-la caso não estejam de acordo com o previsto neste Contrato ou na normatização aplicável à matéria;
- II. Observar as disposições legais que regulam o exercício de sua atividade, como empresa / Pessoa Física, legalmente para a prestação dos serviços objeto deste Contrato;
- III. Manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, devendo comunicar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº. 120
CEP. 36.834-000 – Minas Gerais – Tel. (32) 3747-1286
CNPJ. 18.114.249/0001-93

- IV. *Cumprir fielmente a legislação trabalhista, tributária, previdenciária, assistencial, decorrentes das atividades contratadas; executar o fornecimento contratado dentro do cronograma estabelecido e alocar recursos para tal fim;*

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Incumbe ao contratante:

- I. *Fiscalizar a execução deste Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;*
- II. *Atestar nas fiscais/faturas, por servidor ou comissão competente, e efetuar os respectivos pagamentos a contratada;*
- III. *Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, na forma da legislação vigente;*
- IV. *Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-lo;*
- V. *Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência deste Contrato;*
- VI. *Disponibilizar as informações e dados necessários à execução dos trabalhos pela **CONTRATADA**.*
- VII. *Apresentar à **CONTRATADA** todos os documentos por esta solicitado para fins de execução de seus trabalhos;*

Cláusula Sétima - Da Rescisão → *A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas nos artigos 79 c/c artigo 80 em seus incisos e parágrafos. Constituem motivo para rescisão contratual os enumerados nos artigos 77 c/c artigo 78 em seus incisos e parágrafo único, todos da Lei 8.666/93.*

Cláusula Oitava – Publicação → *A contratante fará a publicação do resumo deste contrato para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.*

Cláusula Nova → *Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Espera Feliz-MG, renunciando, desde já os demais.*

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de Caparaó-MG, 23 de Março de 2017

Cristiano Xavier da Costa
Prefeito Municipal

OSMAR PAIXÃO SOUZA NETO -ME
CNPJ N°. 11.401.339/0001-16
CONTRATADO(A)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº. 120
CEP. 36.834-000 – Minas Gerais – Tel. (32) 3747-1286
CNPJ. 18.114.249/0001-93

EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Caparaó – MG, torna público nos termos do Art. 61 Parágrafo Único da Lei 8.666/93 e suas alterações, o “**Extrato de Contrato**”, conforme abaixo discriminado.

COMPRA DIRETA Nº. 007/2017
CONTRATO Nº 021/2017

OBJETO: *Projeto para execução de Montagem do PSCIP (Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico) com o intuito de elaboração do AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) dos PSF Caparaó e PSF Capim Roxo.*

EMPRESA VENCEDORA:

OSMAR PAIXÃO SOUZA NETO - ME

VALOR GLOBAL: **R\$ 6.000,00(seis mil reais)**

Fonte Orçamentária:

Ficha:196

Funcional Programática:02050205014.1012200172.069 – Manut. Atividade Secretaria de Saúde

Elemento da Despesa: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Eventuais insuficiências de saldo da dotação serão reforçadas por suplementação nos termos da Lei Municipal.

Prefeitura Municipal de Caparaó - MG, 23 de Março de 2017.

MARILENE MIRANDA XAVIER CHAGAS
SECRETÁRIA CPL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA
EM: 23/03/2017 Assinatura: _____